

**CONTRATO Nº 017/LIC/2017 – TERMO ADITIVO Nº 01**

**Processo Licitatório Nº 012/2017  
Pregão Presencial nº 006/2017**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ALIMENTAÇÃO NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2017, QUE ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E, DO OUTRO LADO COMO CONTRATADO ANDERSON CLEITON DE SOUZA SIMÕES CNPJ Nº 14.834.354/0001-46, TUDO CONSOANTE ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de fornecimento de direito, como **CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-35, situada à Pça Comendador José Didier, s/nº - Centro – Pesqueira – PE, Tendo como chefe do Poder Executivo Municipal a Sr.ª Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliado à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira – PE, portador do RG nº 949.007 – SDS/PE, CPF nº 008.093.314-97, do outro lado **ANDERSON CLEITON DE SOUZA SIMÕES**, CNPJ Nº 14.834.354/0001-46, Estabelecida a Rua Boa Esperança, nº 63, Centro, Pesqueira - PE, neste ato representado pela Sr.ª Anderson Cleiton de Souza Simões CPF nº 089.998.654-44, tendo em vista o Contrato Primitivo nº 017/LIC/2017, celebrado em 22 de fevereiro de 2017 – Pregão Presencial nº 006/2017/PMP, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e demais alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender as demandas de alimentação nos eventos do município no ano de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA**

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 22 de fevereiro de 2017, art. 65 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições. O presente Termo Aditivo justifica-se em conformidade com as necessidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Termo Aditivo fará vigorar conforme preceitua o parágrafo I, do Art. 65 da Lei Federa 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS MODIFICAÇÕES**

Constatada a necessidade o presente Termo Aditivo, modifica o valor inicial do contrato, por ocasiões da necessidade da demanda.

O presente termo aditivo acrescenta ao valor do contrato original em R\$ 10.075,00 (dez mil e setenta e cinco reais), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em quatro vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

Pesqueira, 11 de dezembro de 2017.

---

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO,  
PREFEITA

---

ANDERSON CLEITON DE SOUZA SIMÕES  
CNPJ Nº 14.834.354/0001-46

Testemunhas:

---

CPF/MF:

---

CPF/MF: